



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldeciptotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

Órgão	Câmara Municipal de Cipotânea – CNPJ 01.866.057/0001-30
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, peças de reposição e periféricos de informática, destinados à manutenção das impressoras multifuncionais e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cipotânea.
Fundamento	Art. 75, inciso II e § 3º, c/c art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 12.807/2025; arts. 50, 51, 57, 58 e 63 do Decreto Legislativo nº 01, de 20 de janeiro de 2025
Agente de Contratação	Rônei Alves Moreira, designado pela Portaria nº 02, de 19 de março de 2026
Forma	Presencial, com recebimento de propostas na sede da Câmara ou pelo e-mail oficial
Critério de julgamento	Menor preço por item
Participação	Exclusiva para ME, EPP e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Valor total estimado	R\$ 40.823,30 (quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos)
Recebimento de propostas	De 19/10/2026, às 09h00, até 22/10/2026, às 09h00
Sessão pública para Classificação de propostas	22/10/2026, às 09h02, na sede da Câmara Municipal
Local	Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, Cipotânea, CEP 36.265-000
E-mail	camaramunicipaldeciptotanea@gmail.com
Validade da Ata	1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 63 do DL nº 01/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.057/0001-30, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, Cipotânea, CEP 36.265-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02, de 19 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, e do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, do Decreto Legislativo nº 01, de 20 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Cipotânea, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 58 do Decreto Legislativo nº 01/2025, este Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (<https://camaracipotanea.mg.gov.br/>) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o cronograma abaixo:

- a) **Início do recebimento de propostas:** 19 de outubro de 2026, às 09h00;
- b) **Término do recebimento de propostas:** 22 de outubro de 2026, às 09h00;
- c) **Abertura da sessão pública:** 22 de outubro de 2026, às 09h02, na sala de reuniões da sede da Câmara Municipal.

Todas as referências de tempo neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, peças de reposição e periféricos de informática, destinados à manutenção das impressoras multifuncionais e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cipotânea, conforme especificações, quantitativos e valores máximos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação será dividida em 28 (vinte e oito) itens, podendo o fornecedor apresentar proposta para quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Câmara Municipal de Cipotânea será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos participantes, e não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

2.2. A justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços e o prazo de vigência da Ata constam do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se subsidiariamente ao procedimento o Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme o art. 65 do Decreto Legislativo nº 01/2025.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 40.823,30 (quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, observado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 57 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

3.2. Os valores unitários estimados constantes do Termo de Referência constituem os **preços máximos aceitáveis** por item, sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar, ressalvada a possibilidade de negociação prevista neste Edital.

3.3. A dotação orçamentária que suportará as despesas consta do Termo de Referência (Anexo I), sendo sua indicação exigida para a formalização de cada contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) empresas em processo de falência ou em dissolução;
- c) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) empresa cujo sócio, administrador ou responsável técnico seja agente público da Câmara Municipal de Cipotânea, ou que mantenha com o Agente de Contratação, o gestor ou o fiscal do contrato, ou com a autoridade competente, relação de parentesco até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, e do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37, § 1º, do Decreto Legislativo nº 01/2025;
- e) empresas reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



4.3. Não sendo obtidas ao menos 3 (três) propostas válidas de fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, poderá a Câmara aceitar, de forma justificada, propostas de empresas não enquadradas, conforme o art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados **no período de 19/10/2026, às 09h00, até 22/10/2026, às 09h00**, por um dos seguintes meios:

- a) **presencialmente**, na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, das 08h00 às 16h00 (até as 09h00 no dia 22/10/2026), em envelope lacrado, contendo em sua parte externa a razão social e o CNPJ do proponente e a inscrição: "CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – DISPENSA Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 007/2026 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; ou
- b) **por e-mail**, para o endereço camaramunicipaldecipotanea@gmail.com, em arquivos no formato PDF, com o assunto "DISPENSA Nº 004/2026 – PROPOSTA – [RAZÃO SOCIAL]", conforme autorizado pelo art. 33 do Decreto Legislativo nº 01/2025.

5.2. Somente serão consideradas as propostas recebidas dentro do prazo indicado. No caso de envio por e-mail, prevalecerá o horário de recebimento registrado na caixa de entrada da Câmara, não se responsabilizando esta por mensagens não recebidas em razão de falhas de transmissão, bloqueio por filtros ou capacidade de armazenamento.

5.3. Os arquivos encaminhados por e-mail permanecerão sob sigilo até a abertura da sessão pública e serão impressos e juntados aos autos na presença dos interessados.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo II, em papel timbrado ou com identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal (admitida a assinatura digital), contendo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários do proponente;
- b) número do item, descrição, **marca e/ou modelo** do produto ofertado, unidade, quantidade, preço unitário e preço total, em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- c) valor total da proposta;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado.

5.6. Juntamente com a proposta deverão ser apresentados os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste Edital e a Declaração Unificada (Anexo III).

5.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrestrita das condições deste Edital e de seus anexos.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia **22/10/2026, às 09h02**, na sede da Câmara Municipal, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, que poderá ser acompanhada por qualquer interessado, cabendo-lhe as atribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



previstas no art. 4º do Decreto Legislativo nº 01/2025, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02/2026.

6.2. Cada proponente poderá ser representado na sessão por um único representante, munido de documento de identidade e de instrumento de procuração ou documento que comprove poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao procedimento. A ausência de representante não impede a análise da proposta, mas impossibilita a prática de atos na sessão, inclusive a negociação presencial e a manifestação de intenção de recorrer.

6.3. Abertos os envelopes e impressas as propostas recebidas por e-mail, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

- a) não atenderem às especificações do Anexo I ou deixarem de indicar a marca ou o modelo ofertado;
- b) apresentarem preço unitário superior ao preço máximo aceitável, após tentativa de negociação;
- c) apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao proponente a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade (art. 59, § 2º);
- d) contiverem vícios insanáveis ou não atenderem às demais exigências deste Edital.

6.4. As propostas classificadas serão ordenadas, por item, em ordem crescente de preço.

6.5. Em caso de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado sorteio na própria sessão.

6.6. Definido o melhor preço de cada item, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, inclusive mediante contraproposta, e ainda que o preço esteja dentro do valor máximo aceitável (art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Legislativo nº 01/2025). Persistindo preço superior ao máximo aceitável, a negociação poderá ser feita com os demais classificados, segundo a ordem de classificação.

6.7. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação do proponente mais bem classificado em cada item.

6.8. Será assegurado o prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Agente de Contratação, para o envio da proposta readequada ao valor negociado, quando for o caso.

6.9. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que registrará os proponentes, as propostas, a classificação, as negociações, a análise da habilitação, eventuais manifestações dos presentes e o resultado, a ser assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes.

6.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo escolhida a proposta mais vantajosa dentre as obtidas na pesquisa prévia de mercado e as propostas adicionais apresentadas em razão deste Edital (art. 50 do Decreto Legislativo nº 01/2025), observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



especificações técnicas, os prazos e as demais condições definidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação (art. 59, § 2º, e art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 34 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

7.3. Erros aritméticos serão corrigidos, prevalecendo o preço unitário sobre o total e o valor por extenso sobre o expresso em algarismos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, observado o art. 51 do Decreto Legislativo nº 01/2025, o proponente deverá apresentar os documentos a seguir, em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência ou documento emitido pela internet, sujeito à verificação de autenticidade.

8.2. Habilitação jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, e registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) documento de identificação do representante legal.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

8.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. **Declarações:** Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



8.6. O MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Constatada a ausência ou a validade vencida de documento de habilitação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente à abertura da sessão, o Agente de Contratação poderá promover diligência para sua complementação, convocando o proponente a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à contratação, hipótese em que será convocado o próximo classificado (art. 34, § 3º, e art. 51 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

8.9. O Agente de Contratação poderá consultar diretamente sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo os documentos obtidos meio legal de prova (art. 34, § 2º, do Decreto Legislativo nº 01/2025), bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9. DOS RECURSOS

9.1. Divulgado o resultado do julgamento e da habilitação, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, na própria sessão, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. Manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, VII, do Decreto Legislativo nº 01/2025).

9.4. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara ou encaminhados ao e-mail camaramunicipaldecipotanea@gmail.com. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

10.1. Encerrada a fase recursal, o Agente de Contratação encaminhará o processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara, autoridade competente para autorizar a dispensa de licitação, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento (art. 4º, X, e art. 52 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

10.2. Homologado o resultado, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o fornecedor às sanções previstas neste Edital, facultando-se à Administração convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas propostas, ou nas condições do primeiro colocado, mediante negociação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



10.4. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do fornecedor vencedor, para formação de cadastro de reserva.

10.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho ou autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. As especificações do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução (prazo, local e forma de entrega e recebimento), a garantia, o modelo de gestão e fiscalização, as obrigações das partes e os critérios de medição e pagamento são os definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital independentemente de transcrição.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 46 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

12.2. Em caso de prorrogação da Ata por período que ultrapasse o prazo indicado no subitem anterior, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, verificado no período, mediante requerimento do fornecedor, formalizando-se o reajuste por simples apostila (art. 46, caput e § 2º, do Decreto Legislativo nº 01/2025).

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido instruído com a documentação comprobatória exigida nos arts. 41 a 45 do Decreto Legislativo nº 01/2025, inclusive a planilha de custos e as notas fiscais que demonstrem a variação extraordinária. A mera variação de preços de mercado não autoriza, por si só, a revisão.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- f) fraudar o procedimento, praticar ato fraudulento na execução ou comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicáveis ao responsável pelas infrações as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos itens registrados, em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar a Ata;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cipotânea, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos casos de multa, impedimento e inidoneidade, e considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º, e arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao Presidente da Câmara a decisão de eventuais recursos administrativos (art. 40 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos ao fornecedor ou cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Edital poderão ser apresentados até as 16h00 do dia 20/10/2026, por escrito, na sede da Câmara ou pelo e-mail camaramunicipaldecipotanea@gmail.com.

14.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara até a abertura da sessão pública e vincularão os participantes e a Administração.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada do Agente de Contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou informação implicará a desclassificação ou inabilitação do proponente, ou o cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. A Câmara Municipal poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, por ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a manifestação prévia dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Os documentos deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um e omitido em outro será considerado especificado e válido. Havendo divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



15.4. O extrato da Ata de Registro de Preços e os atos de autorização da contratação direta serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 53 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 01/2025, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno (art. 67 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cipotânea, 16 de outubro de 2026.

DIVANIL DOS SANTOS
MOREIRA:067020966
07

Assinado de forma digital por
DIVANIL DOS SANTOS
MOREIRA:06702096607
Dados: 2026.10.16 13:51:29 -03'00'

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cipotânea



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, peças de reposição e periféricos de informática, destinados à manutenção das impressoras multifuncionais e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cipotânea, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes da tabela do subitem 1.4.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e como **bens de consumo de qualidade comum**, nos termos dos arts. 12 e 13 do Decreto Legislativo nº 01/2025, não se enquadrando como artigos de luxo.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 63 do Decreto Legislativo nº 01/2025). As contratações decorrentes serão formalizadas por nota de empenho ou autorização de fornecimento (art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Especificações, quantitativos e valores estimados:

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	13176	Alavanca da botelha para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	2	39,90	79,80
2	13177	Alavanca de pressão traseira da fusão para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	6	59,90	359,40
3	13178	Bateria selada 12V 7Ah para nobreak.	Unid.	3	149,00	447,00
4	13179	Bucha da unidade de revelação para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	10	39,90	399,00
5	12966	Cartucho de cilindro para impressora multifuncional Brother DCP-L5652DN.	Unid.	8	490,00	3.920,00
6	13180	Cartucho de toner para impressora multifuncional Brother DCP-L5652DN.	Unid.	12	329,00	3.948,00
7	13181	Cartucho de toner para impressora multifuncional Kyocera M2040.	Unid.	6	399,00	2.394,00
8	13182	Cartucho de toner para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	36	249,00	8.964,00
9	12967	Cilindro da unidade de imagem para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	12	269,00	3.228,00
10	12968	Engrenagens da unidade de revelação para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	6	110,00	660,00
11	12975	Kit com 5 unhas da fusão com mola para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	6	149,00	894,00
12	12969	Lâmina de limpeza (da unidade de imagem) para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	10	149,00	1.490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
13	13183	Motor de adição de toner para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	2	199,00	398,00
14	13184	Mouse USB, 1200 dpi, cor preta.	Unid.	3	24,90	74,70
15	13185	Película do fusor para impressora multifuncional Kyocera M2040.	Unid.	2	249,00	498,00
16	13186	Pen drive USB 3.0, capacidade de 64 GB.	Unid.	10	85,00	850,00
17	12970	Revelador Type 28 para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	8	549,00	4.392,00
18	13187	Roleta de alimentação para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	3	69,90	209,70
19	13188	Rolo de carga para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	4	149,00	596,00
20	12971	Rolo de fusão para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	6	199,00	1.194,00
21	13189	Rolo de pressão para fusão para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	4	269,00	1.076,00
22	13190	Rolo de pressão para impressora multifuncional Kyocera M2040.	Unid.	2	199,00	398,00
23	13191	Rolo de separação e transferência para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	2	169,00	338,00
24	13192	Teclado USB, padrão ABNT2, cor preta.	Unid.	3	49,90	149,70
25	12972	Termistor da fusão para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	8	99,00	792,00
26	13193	Unidade de adição de toner para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	2	469,00	938,00
27	12976	Unidade de imagem para impressora multifuncional Kyocera M2040.	Unid.	3	579,00	1.737,00
28	13194	Unidade laser para impressora multifuncional laser monocromática Ricoh Aficio MP 2851.	Unid.	1	399,00	399,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO				40.823,30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara Municipal de Cipotânea dispõe de impressoras multifuncionais laser monocromáticas Ricoh Aficio MP 2851, Brother DCP-L5652DN e Kyocera M2040, bem como de nobreaks e estações de trabalho, utilizados diariamente na produção, impressão e digitalização de proposições, atas, ofícios, pareceres e demais documentos das atividades legislativas e administrativas.

2.2. O uso contínuo desses equipamentos provoca o consumo de suprimentos (toners, cilindros e reveladores) e o desgaste natural de peças das unidades de fusão, revelação, imagem e alimentação, cuja reposição tempestiva é indispensável para evitar a paralisação dos serviços. Os periféricos (mouses, teclados e pen drives) e as baterias de nobreak destinam-se à reposição dos itens danificados ou esgotados e ao armazenamento e transporte de arquivos.

2.3. Os quantitativos foram estimados pelo setor demandante com base na demanda de reposição dos equipamentos e no histórico de consumo do exercício anterior, atendido pela Ata de Registro de Preços decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente por força do art. 65 do Decreto Legislativo nº 01/2025, em razão da necessidade de contratações frequentes, da conveniência de entregas parceladas e da impossibilidade de definir previamente o momento e a quantidade exata de cada aquisição, que dependerão do desgaste dos equipamentos e da disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques e o dispêndio antecipado de recursos.

2.5. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada na hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 10, § 1º, I, "a", do Decreto Legislativo nº 01/2025, estando a fundamentação da contratação suficientemente demonstrada neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA

3.1. A solução consiste no registro de preços de suprimentos, peças de reposição e periféricos compatíveis com os equipamentos em uso, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade, permitindo a manutenção corretiva e preventiva das impressoras e a continuidade dos serviços da Câmara sem a necessidade de substituição dos equipamentos.

3.2. Considerado o ciclo de vida do objeto, a aquisição sob demanda reduz custos de armazenagem e o risco de perda de suprimentos por obsolescência, e a reposição de peças prolonga a vida útil das impressoras. Os cartuchos, peças substituídas e baterias inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010.

3.3. A especificação de cada produto é a constante da tabela do subitem 1.4, que contém a descrição, a unidade de fornecimento e o quantitativo estimado (art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos dos produtos:** os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade no transporte e armazenamento, e compatíveis com os equipamentos indicados na descrição de cada item.

4.2. **Indicação de marca ou modelo:** o fornecedor deverá indicar, em sua proposta, a marca e/ou o modelo do produto ofertado para cada item cotado. Não haverá vedação ou restrição quanto à marca ou ao produto ofertado, desde que atendidas as especificações (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. **Sustentabilidade:** deverão ser observados os princípios de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com destaque para:

- a) utilização de materiais reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos e componentes com baixo consumo energético;
- d) observância das normas do INMETRO, quando aplicáveis;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

4.4. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



4.5. **Garantia:** os produtos estarão cobertos pela garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante. Não será exigida garantia contratual de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos será **parcelada**, de acordo com a demanda, mediante emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento que indicará os itens e as quantidades.

5.2. **Prazo de entrega:** até **5 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. **Local e horário:** sede da Câmara Municipal, na Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, Cipotânea, CEP 36.265-000, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, sem ônus de frete, transporte, carga ou descarga para a Câmara.

5.4. **Recebimento** (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 38, II, do Decreto Legislativo nº 01/2025):

a) **provisório**, de forma sumária, pelo agente público que receber o bem, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações e com a proposta;

b) **definitivo**, pelo fiscal ou pelo gestor da Ata, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal que comprove o atendimento das exigências.

5.5. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, divergências de especificação ou incompatibilidade com os equipamentos serão recusados, devendo o fornecedor substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nos limites estabelecidos pela lei.

5.7. Durante a vigência da Ata, a Câmara não será obrigada a adquirir os itens registrados exclusivamente por meio dela, podendo realizar outro procedimento quando julgar conveniente, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo Presidente da Câmara em ato próprio, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo:

a) ao **gestor**, as atividades gerenciais previstas no art. 6º do Decreto Legislativo nº 01/2025, em especial o controle dos prazos e do saldo da Ata de Registro de Preços, o recebimento das notas fiscais atestadas e seu encaminhamento para pagamento;

b) ao **fiscal**, o acompanhamento técnico previsto no art. 7º do Decreto Legislativo nº 01/2025, em especial anotar as ocorrências da execução, notificar o fornecedor para correção de falhas, recusar produtos em desacordo com as especificações, conferir e atestar as notas fiscais e adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



6.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitido o uso do e-mail oficial da Câmara e do e-mail indicado pelo fornecedor.

6.4. Obrigações do fornecedor registrado:

- a) cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata, podendo a indicação ou a manutenção do preposto ser recusada de forma justificada;
- c) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior;
- d) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara ou do fiscal ou gestor da Ata (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Câmara;
- h) manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.5. Obrigações da Câmara Municipal:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- e) comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade (art. 143 da Lei nº 14.133/2021);
- f) efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, após regular processo administrativo;
- h) emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



6.6. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas, conforme cada autorização de fornecimento, aos preços unitários registrados.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e após o atesto do fiscal.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cipotânea, CNPJ 01.866.057/0001-30, com a discriminação dos itens, quantidades e valores, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.5. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.6. A inadimplência do fornecedor com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, c/c art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 58 do Decreto Legislativo nº 01/2025), sob a forma presencial.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo escolhida a proposta mais vantajosa (art. 50 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

8.3. A participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, do ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos, para fins de habilitação, documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, esta limitada à certidão negativa de falência (arts. 66, 68 e 69, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Legislativo nº 01/2025). Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 40.823,30 (quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos)**, conforme os valores unitários e totais constantes da tabela do subitem 1.4, obtidos por pesquisa de preços realizada na forma dos arts. 18 e 22 do Decreto Legislativo nº 01/2025, cujas memórias de cálculo e documentos de suporte integram os autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



9.2. O valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto nº 12.807/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade em 09/10/2026:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0004 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

10.2. Tratando-se de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida para a formalização de cada contratação, observadas, nos exercícios seguintes, as dotações correspondentes.

Cipotânea, 16 de outubro de 2026.

Fernanda Araujo Souza
Assistente Administrativa

Maykon Douglas Moreira
Ouvidor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026

(em papel timbrado ou com identificação do proponente)

À Câmara Municipal de Cipotânea – Agente de Contratação

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Cidade/UF e CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Enquadramento _____ (ME/EPP/MEI):

Representante legal (nome e CPF):

Dados bancários (banco, agência e conta):

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta por extenso: _____.

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Cipotânea, e que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2026 e de seus anexos.

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados da data da sessão pública.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 004/2026 da Câmara Municipal de Cipotânea:

I – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () cooperativa equiparada, cumprindo os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que, no ano-calendário de realização do procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

III – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV – que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

VI – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

VII – que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Câmara Municipal de Cipotânea que atue no procedimento ou na fiscalização do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, e que assume a responsabilidade pela veracidade das informações constantes de sua proposta e dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.057/0001-30, com sede na Rua Coronel Moreira, nº 410, Centro, Cipotânea, CEP 36.265-000, neste ato representada por seu Presidente, **DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 007/2026), homologado em ____/____/2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Legislativo nº 01/2025, do Edital e de seus anexos, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, peças de reposição e periféricos de informática, destinados à manutenção das impressoras multifuncionais e dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cipotânea, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta do Fornecedor Registrado.

1.2. Este instrumento não obriga a Câmara a adquirir os itens registrados, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar outro procedimento para o mesmo objeto, assegurada ao Fornecedor Registrado preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas/modelos e as quantidades estimadas são os seguintes:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
	VALOR TOTAL REGISTRADO					

2.2. Integra esta Ata, como anexo, o cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Fornecedor Registrado, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 63 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Câmara Municipal de Cipotânea, não havendo órgãos participantes, e não será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por nota de empenho ou autorização de fornecimento, que indicará os itens, as quantidades e a dotação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



5.2. As condições de entrega, recebimento, garantia, pagamento, gestão e fiscalização, bem como as obrigações das partes, são as estabelecidas no Termo de Referência, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de consolidação do orçamento estimado. Em caso de prorrogação da Ata por período que ultrapasse esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA verificada no período, mediante apostila (art. 46 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

6.2. Os preços poderão ser revistos na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 41 a 45 do Decreto Legislativo nº 01/2025, mediante comprovação documental.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Câmara convocará o Fornecedor Registrado para negociar a redução; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, e poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) deixar de manter as condições de habilitação exigidas.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, total ou parcialmente, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa de Licitação nº 004/2026, seus anexos e a proposta do Fornecedor Registrado.

9.2. O extrato desta Ata será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia (art. 53 do Decreto Legislativo nº 01/2025).

9.3. Esta Ata poderá ser assinada eletronicamente, mediante assinatura qualificada com certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 36 do Decreto Legislativo nº 01/2025.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 01/2025 e nas demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30
Rua Coronel Moreira, nº 410 – Centro – Cipotânea - MG – CEP 36.265-000
E-mail: camaramunicipaldecipotanea@gmail.com – camaracipotanea.mg.gov.br



9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Doce - MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cipotânea, ____ de _____ de 2026.

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cipotânea – Órgão Gerenciador

[FORNECEDOR REGISTRADO]

Representante legal